

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras substanciais na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

01. Grupos, subgrupos, homomorfismo de grupos.

02. Grupos cíclicos, classes laterais e Teorema de Lagrange.

03. Subgrupos normais, grupos quocientes, teoremas de isomorfismo de grupos.

04. Anéis: propriedades básicas, homomorfismos, domínios de integridade, corpos.

05. Ideais: primários, maximais e primos. Anel quociente.

06. Anéis de polinômios: polinômios sobre um corpo, divisibilidade, raízes dos polinômios, Teorema Fundamental da Álgebra.

07. Permutações, ciclos, paridade, decomposição em ciclos, órbitas e Teorema de Cayley.

08. Os Teoremas de Sylow.

09. Extensões Algébricas, Normais e Separáveis.

10. Corpos finitos: existência, unicidade, raízes de unidade, extensões cíclicas.

BIBLIOGRAFIA

DEAN, Richard A.; CARVALHO, Carlos Alberto A. de. Elementos de álgebra abstrata. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1974. 315 p.

FRALEIGH, John B. A first course in abstract algebra. 7. ed. Harlow: Pearson, c2014. 456 p.

GALL, Lisl. Classical Galois theory: with examples. 4. ed. New York: Chelsea, c1988. viii, 248 p.

KAKUTA, Neuzza SALEHYAN, Parham. Introdução à teoria de Galois. São José do Rio Preto: Cultura Acadêmica, 2013. 85 p.

KAPLANSKY, Irving. Introdução à teoria de Galois. 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto de Matemática Pura e Aplicada, 1966. 166 p.

LANG, Serge. 1927-2005; JUTUCA, Luiz Pedro; COUTINHO, Lázaro. Álgebra para graduação. 2. ed. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2008. xiii, 508 p.

LEQUAIN, Yves Albert. 1941-; GARCIA, Almeida. Álgebra: uma introdução. Rio de Janeiro: IMPA, 1983. 232 p.

SHMIDT, Otto U. 1891-1956; HOLLING, Fred; ROBERTS, J. B. Abstract theory of groups. San Francisco: W. H. Freeman, c1966. vi, 174 p.

BEARDON, A.F. Álgebra and Geometry. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

GOÑCALVES, A. Introdução à Álgebra. Rio de Janeiro: Coleção Projeto Euclides, SBM, 1979.

HERSTEIN, I.N. Tópicos de Álgebra (tradução). São Paulo: Polígono, 1970.

Rosen, J. An Introduction to the Theory of Groups. Graduate Texts in Mathematics. New York: Springer, 1999.

EDITAL Nº 183/2022 - STGP/CGE/CRC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 86/2022 - RUNESP de 27/01/2022, publicado em 28/01/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Pauli-

lista "Julio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Geociências, junto ao Departamento de Geologia do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 15.924,51 mensais.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00, por meio de depósito na conta corrente do IGC/UNESP no Banco do Brasil, Agência 6862-4, Conta Corrente 345-X, CNPJ 48.031.918/0010-15 no período de 23/05/2022 a 21/06/2022, no horário das 0h às 23h59min, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Geologia ou Engenharia Geológica, que tenham no mínimo, título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. O título de Livre-Docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes: Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de "Evolução crustal: caracterização tectônica, magmática e metamórfica", com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200 MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada; ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 0h do dia 23/05/2022 às 23h59min do dia 24/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 24/05/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.6. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.7. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.8. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.9. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.10. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.11. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.12. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.13. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada; ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 0h do dia 23/05/2022 às 23h59min do dia 24/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 24/05/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.6. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.7. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.8. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.9. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.10. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.11. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.12. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.13. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.14. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.15. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.16. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.17. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.18. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.19. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.20. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.21. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.22. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.23. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.24. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.25. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.26. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.27. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.28. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.29. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.30. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.31. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, e o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.32. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise, no campo INFORMA

cação mais atual nos últimos 8 anos (por unidade): 0,2 ponto (máximo 2 pontos)

- Patente ou licença de produtos tecnológicos e softwares na área do Concurso, com registro homologado por órgão competente: 0,5 ponto (máximo 1 ponto)

- Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão financiado por órgão de fomento (por unidade): 0,5 ponto (máximo 2 pontos)

- Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão no âmbito de políticas de PD&I de empresas com agências governamentais (ANP, ANEEL, etc.) (por unidade): 0,25 ponto (máximo 1 ponto)

- Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão financiado por empresas e/ou órgão público em geral (por unidade): 0,15 ponto (máximo 0,3 ponto)

- Participação como pesquisador ou bolsista em projeto de pesquisa ou extensão financiado por órgão de fomento (por unidade): 0,1 ponto (máximo 0,5 ponto)

- Participação como pesquisador ou bolsista em projeto de pesquisa ou de extensão no âmbito de políticas de PD&I de agências governamentais (ANP, ANEEL, etc.) (por unidade): 0,1 ponto (máximo 0,5 ponto)

- Participação como pesquisador ou bolsista em projeto de pesquisa ou de extensão financiado por empresas e/ou órgão público em geral (por unidade): 0,1 ponto (máximo 0,5 ponto)

- Bolsista de produtividade CNPq nos últimos 8 anos (pontuação por ano): 0,25 ponto (máximo 1,5 ponto)

- Atividade Didática: 2,0

- Disciplina ministrada nos últimos 8 anos em curso de pós-graduação stricto sensu (a cada 60 horas ministradas): 0,2 ponto (máximo 1 ponto)

- Disciplina ministrada nos últimos 8 anos em curso de pós-graduação lato sensu na área objeto do Concurso (a cada 60 horas ministradas): 0,1 ponto (máximo 1 ponto)

- Disciplina ministrada no Magistério Superior nos últimos 8 anos na área objeto do Concurso (a cada 60 horas ministradas): 0,1 ponto (máximo 1,4 ponto)

- Supervisão concluída de pós-doutorado nos últimos 8 anos (por unidade): 0,1 ponto (máximo 0,5 ponto)

- Orientação concluída de tese de doutorado nos últimos 8 anos (por unidade): 0,2 ponto (máximo 0,5 ponto)

- Orientação concluída de dissertação de mestrado nos últimos 8 anos (por unidade): 0,1 ponto (máximo 0,5 ponto)

- Orientação concluída de monografia de curso de pós-graduação lato sensu ou trabalho de conclusão de graduação (por unidade): 0,05 ponto (máximo 0,2 ponto)

- Orientação concluída de iniciação científica com bolsa nos últimos 8 anos (por unidade): 0,05 ponto (máximo 0,2 ponto)

- Curso de extensão ministrado com mais de 40 horas nos últimos 8 anos (por unidade): 0,05 ponto (máximo 0,2 ponto)

Outras Atividades: 1,0

- Atividade profissional comprovada na área objeto do Concurso (por ano de trabalho): 0,1 ponto (máximo 0,5 ponto)

- Intercâmbio acadêmico internacional (cada 6 meses): 0,1 ponto (máximo 0,3 ponto)

- Especialização na área objeto do Concurso: 0,2 ponto (máximo 0,4 ponto)

- Pós-Doutorado na área objeto do Concurso: 0,2 ponto (máximo 0,4 ponto)

Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Extatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas e em ordem direta: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação, pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e a(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

- Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações

de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberão notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação

11.1.2. Sendo adotado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quiete com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP; contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, esses ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado da inscrição público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.4. Caberá seguir à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui

estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RE - Resolução Unesp nº 851/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 062/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventual de pós-graduação.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

01. Ambientes geotectônicos e magmáticos

02. Estruturas e texturas das rochas magmáticas e seus significados

03. Classificação mineralógica modal e químicas das rochas ígneas

04. Evolução e diversificação de magmas

05. Processos tectônicos e metamorfismo regional

06. Principais técnicas analíticas aplicadas à petrologia

07. Metamorfismo regional de sedimentos pelíticos e calcossilicatos

08. Metamorfismo regional de rochas máficas e ultramáficas

09. Geoquímica de Rochas Ígneas

10. Sistemas isotópicos aplicados a estudos geocronológicos

BIBLIOGRAFIA

BARKER, D. S. Igneous rocks. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, c1983. 417 p. il.

BEST, M.G. & CHRISTIANSEN, Eric H. Igneous petrology. Malden, Mass: Blackwell Science, 2001. xiv, 458 p. il., mapas.

BUCHER, Kurt, 1946; FREY, Martin, 1940. Petrogenesis of igneous rocks. 6. ed. / complete revision of Winkler's textbook. Berlin: Springer-Verlag, 1994. xiv, 318 p. il.

HALL, Anthony, 1938. Igneous petrology. Harlow: Longman Scientific & Technical; New York: J. Wiley, 1987. 573 p. il.

HEINRICH, E. William, Eberhard William. Microscopic petrography. New York: McGraw-Hill, 1956. 296 p. il.

HUGHES, Charles James. Igneous petrology. Amsterdam: Elsevier Scientific, 1982. xiv, 551 p. il., tabs.

KRETZ, Ralph, 1920. Metamorphic crystallization. Chichester; New York: John Wiley, c1994. xiv, 507 p. il.

LE MAITRE, R. W. Roger Walter. Igneous rocks: a classification and glossary of terms: recommendations of the International Union of Geological Sciences. Subcommittee on the Systematics of Igneous Rocks. 2. ed. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 2004. xvi, 236 p. ill.

MACKENZIE, W. S. ATLAS OF ROCK-FORMING MINERALS IN THIN SECTION. ENGLAND LONGMAN GROUP 1986. 98 p.

MACKENZIE, W. S.; DONALDSON, C.H.; GUILFORD, C. Atlas of igneous rocks and their textures. Harlow: Longman Scientific & Technical, 1982. 148 p. il. (color).

MASON, Roger. Petrology of the metamorphic rocks. 2nd. ed. London: Unwin Hyman, 1990. xvii, 230 p. il., mapas.

MCBIRNEY Alexander R.. Igneous petrology. 2. ed. Boston: Jones and Bartlett Publishers, c1993. x, 508 p. il.

MIYASHIRO, Akiko. Metamorphism and metamorphic belts. London: G. Allen & Unwin, 1973. 492 p. il.

PHILPOTTS, Anthony R.. Principles of igneous and metamorphic petrology. Englewood Cliffs: Prentice Hall, c1990. xii, 498 p. il., gráfs., fots.

SALVADOR, SFG: CNPq, 1984. 2 v. il., gráfs., tabs., fots.

SPEAR, Frank S. Metamorphic phase equilibria and pressure-temperature-time paths. Washington: Mineralogical Society of America, 1993. xxii, 799 p. il.

WERNICK, Eberhard. Rochas magmáticas: conceitos fundamentais e classificação modal, química, termodinâmica e tectônica. São Paulo: Ed. da UNESP, 2004. 655 p. il.

WILLIAMS, Howell; TURNER, Francis J.; GILBERT, Charles M.; FRANCO, Rui Ribeiro. Petrografia: uma introdução ao estudo das rochas em seções delgadas. São Paulo: USP: Polígono, 1970. 445 p. il.

WILSON, Marjorie. Igneous petrogenesis. London: Chapman & Hall, 1989. 466 p. il.

WINKLER, Helmut G. F.; BURGER JÚNIOR, Carlos; FREITAS, Ruy Ozorio de. Petrogênese das rochas metamórficas. São Paulo: Edgar Blücher; Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1977. 254 p. il.

WINTER, John D. (John DuNann), 1948-. An introduction to igneous and metamorphic petrology. Upper Saddle River: Prentice Hall, 2001. xv, 697 p. il., mapas.

YARDLEY, B. W. D. An introduction to metamorphic petrology. Essex: Longman, c1989. xii, 248 p. il.

YARDLEY, B. W. D.; FÜCK, Reinhardt A. Introdução à petrologia metamórfica. Brasília: Ed. da UnB, 1994. 340 p. il.

YARDLEY, B.W.D. (Bruce W.D.); MACKENZIE, W.S. (William Scott); GUILFORD, C. Atlas of metamorphic rocks and their textures. Harlow: Longman Scientific & Technical; New York: John Wiley & Sons, 1990. 120 p. il. (color).

YODER JR., H. S. The evolution of the igneous rocks: fiftieth anniversary perspectives. Princeton: Princeton University Press, c1979. 588 p. il.

ATHLET, M. P.; GRIBBLE, C.D. (Eds.) Migmatite, melting and metassomatism: proceedings of the Geochemical Group of Mineralogical Society, Cheshire: Shiva, 1983. 326p.

AUGUSTITHIS, S. S. Atlas of the textural patterns of metamorphosed (transformed and deformed) rocks and their genetic significance. Athens: Theophrastus Publications SA, 1983. 401p.

BARD, J. P. Microtextures of igneous and metamorphic rocks. Boston: D. Reidel Publishing Company, 1986. 264p.

BLATT, H; TRACY, R.; OWENS, B. Petrology: Igneous, Sedimentary and Metamorphic. New York: W. H. Freeman, 2005. 530p.

BORRADAILE, G.J. Atlas of deformational and metamorphic rock fabric. Berlin: Springer, 1982. 551p.

BEST, M. G. Igneous and Metamorphic Petrology. 2nd Edition. Blackwell Publishing, 2003. 729p.

COLEMAN, R. G.; LEE, D. E.; BEATY, L. B.; BRANNOCK, W.W. (1965) Eclogites and eclogites: their differences and similarities.

Bulletin of Geological Society of America, 76: Edinburg Earth sciences, 74:229-264.

CONDE, K.C. Plate tectonics and crustal evolution. Pergamon, 1997. 259p.

DAVIS, G.H. Structural geology of rocks and regions. John Wiley, 2011. 864 p.

FITTON, J.G. & UPTON, B.G.J. 1987. Alkaline Igneous Rocks. Ed. Wiley-Blackwell.

FROST, BR; FROST, CD (2008) On charnockites. Gondwana Res 13:30-44 Geology, 12: 391-394.

GILL, R. 2010. Igneous Rocks and Processes: A practical Guide. Ed. Wiley-Blackwell.

HENSEN, B.J. & VERNON, R.H. (Eds.) (1991) Granulite metamorphism. Journal of Metamorphic Geology, 9(3): 221-359, (Special Issue).

HUTTON, I. (1785) Theory of the Earth with Proofs and Illustrations: Facsimile reprint. Hafner Pub. Co., New York, Vol. 1.

LISTER, G.S. & SNOKE, A.W. (1984) S-C Mylonites. J. Struct. Geol., 6 (6): 617-638.

LYELL, C. (1830) Principles of Geology. Printed by W. Clowes, Stamford Street.

MEHNERT, R.K. (1968) Migmatites and the origin of granitic rocks. Elsevier Publishing Company, Amsterdam, 393 p.

MIDDLEMOST, E.A.K. 1985. Magmas and magmatic rocks. Longman, London, 1o. ed. 266 p.